



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.
CEP: 37.527-000



PROJETO DE LEI Nº 1.138/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

Nos termos do artigo 189, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição das Pedras-MG, os membros da Comissão de Finanças, Legislação, Redação e Justiça, que a esta subscreve, vêm apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei Nº. 1.138/2023 – Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Conceição das Pedras para exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º – O montante do Orçamento Legislativo para o exercício de 2024 será de R\$ 823.800,00 (oitocentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

Art.2º – A dotação 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.35.00 fica com valor estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º – O Poder Executivo providenciará a substituição dos anexos que se fizer necessário, remetendo-o ao Legislativo.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo viabilizar a contratação de Prestação do Serviço de Consultoria, tendo em vista dar respaldo legislativo, contábil e financeiro para os servidores da Casa, bem como aos Edis.

Diante do cenário econômico, se faz necessário atualizar o valor da dotação em foco, uma vez que o valor estimado mostrou-se insuficiente diante de proposta recebida.

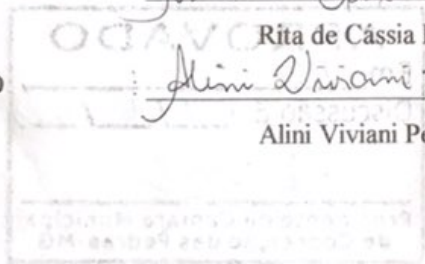
Sala das Sessões, aos 21 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE : José Benedito dos Reis
José Benedito dos Reis

SECRETÁRIO : Rita de Cássia Raimundo
Rita de Cássia Raimundo

MEMBRO : Alini Viviani P. da Silva
Alini Viviani Pereira da Silva



projeto nº 145/2023. fls: 174

RECEBIDO

EM: 23 / 11 / 2023

Yasmim Helen Ramos Reis

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Góes Lourenço, 40 - Centro
CEP: 37.237-000

PROJETO DE LEI Nº 001/2023
LEI DA MUNICIPALIDADE Nº 001

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de promover a preservação, a recuperação e a melhoria da qualidade ambiental do Município de Conceição das Pedras - MG, bem como orientar e controlar as atividades que possam causar danos ao meio ambiente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo Municipal, do Poder Executivo Federal, do Poder Executivo Estadual, do Poder Executivo Municipal de outros Municípios, de entidades da sociedade civil, de instituições de ensino superior, de pesquisadores e de outros interessados.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como atribuições:

I - promover a preservação, a recuperação e a melhoria da qualidade ambiental do Município de Conceição das Pedras - MG;

II - orientar e controlar as atividades que possam causar danos ao meio ambiente;

III - emitir pareceres e recomendações sobre assuntos relacionados ao meio ambiente;

IV - promover a educação ambiental;

V - promover a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias limpas;

VI - promover a cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como Secretário(a) o(a) Agente Administrativo(a) designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será instalado no dia 28/11/2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUNTADA
caço nesta data a
Juntada da concessão para
Sessão extraordinária
para os devidos fins.
Cone das Pedras, 28/11/2023
Secretário(a)
Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
28/11/2023

APROVADO
Em Unica
Discussão Em 09/11/2023
A. Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras - MG

Amarildo Lutz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL